

PARECER 821/2001 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 173/01

Tendo por autor o nobre Vereador Celso Jatene, a propositura em apreço dispõe sobre a extensão do atendimento de prevenção oftalmológica e audiométrica dos postos de saúde às crianças da Rede Municipal de Ensino, através de unidade móvel dotada de aparelhagem necessária para funcionar como gabinete médico.

A propositura, entre outros dispositivos, estabelece que a Prefeitura poderá contar com a colaboração de faculdades de Medicina e com a iniciativa privada para melhor atender aos objetivos do projeto.

Segundo Justificativa (fls. 2), busca-se detectar se o baixo aproveitamento escolar de determinado aluno não estaria subordinado a alguma deficiência auditiva ou visual não tratada clinicamente.

Com efeito, sabemos que muitas vezes a criança não revela a seus pais ou mestres - seja por acanhamento, seja por desconhecimento, seja por falta de oportunidade- que sua dificuldade de aprender reside no fato de não ouvir perfeitamente as explicações da mestra ou de não enxergar perfeitamente o que na lousa está escrito. Nessas condições, a criança demora a copiar o conteúdo da matéria exposta na lousa ou o faz com erros e desacertos que a levam a adquirir um conhecimento imperfeito ou distorcido da matéria que se lhe ensinam.

Por vezes, a família pobre não tem como arcar com os custos de um exame oftalmológico ou auditivo completo e bem feito, deixando o filho às voltas com essas deficiências pelo resto da vida.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos, pois, que a propositura em epígrafe merece nossa aprovação, em razão de seus inegáveis méritos e do interesse público que envolve, já que busca - em suma - oferecer melhores condições de saúde ao aluno deficiente auditivo ou visual, de modo a proporcionar-lhe condições de aprendizagem idênticas às de seus colegas.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 21/08/01.

Beto Custódio - Presidente

William Woo - Relator

Carlos Giannazi

Claudio Fonseca

Erasmio Dias

José Olímpio

Raul Cortez